



## GRUPO RENASCEER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

### ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

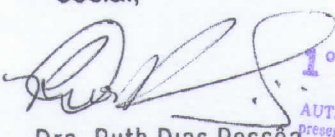
**Artigo 1°** - O Grupo Renascer de Incentivo à Vida, doravante designada simplesmente de **GRIV**.

**§ 1°** - A presente instituição, fundada em 26 de Outubro de 1999, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, é uma instituição civil com fins não econômicos, de direito privado, interesse público, composta por sede e casa de apoio tipo I, II e abrigo infantil, com duração por tempo indeterminado, organização não governamental, e destituída de quaisquer preconceitos e / ou vinculações de natureza político-partidária, como também religiosa.

**§ 2°** - O **GRIV** tem sede e foro na Cidade de Mauá, no Estado de São Paulo para poder juridicamente adquirir, possuir e administrar seu patrimônio e, nesse caráter civil reger-se-á pelo presente Estatuto e para que a justiça possa decidir suas questões, de conformidade com o artigo 3° da Lei 9.790/99.

**Artigo 2°** - O **GRIV** tem como missão: “promover a qualidade de vida” dos portadores de HIV/AIDS, Pessoas em Situação de Rua, crianças e adolescentes e populações vulneráveis, atuando na área de assistência, prevenção, redução de danos e Direitos Humanos”, utilizando-se, para tanto, das seguintes atividades:

- I- Promoção da Assistência à saúde aos usuários vivendo e convivendo com HIV/AIDS/HV, com defesa e acolhimento provisório conforme política de casa de apoio Portaria 3.276 de 26 de Dezembro 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde, no Artigo 20 – Piso Variável da Vigilância em Saúde - PVVS. O incentivo para as ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais será composto pela unificação dos seguintes incentivos:
  - a) Qualificação das ações de VE e Promoção da Saúde as DST/AIDS e HV;
  - b) Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV / AIDS;
  - c) Fórmula Infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV;
- II- Promoção da Assistência Social, através de serviço de acolhimento institucional, na modalidade de Casa de Passagem, com acolhimento provisório a usuários e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

  
Dra. Ruth Dias Pessoa  
OAB/SP 71.598





## GRUPO RENASCEER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

- III- Desenvolver projetos sociais para a população de baixa renda nas áreas de :Assistencia,Educação,Cultura,Habitação,Direitos Humanos, Saneamento Básico Urbano,Advocacy,Profissionalização e Meio Ambiente
- IV- Incentivar a aplicabilidade dos Direitos Humanos, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Política Nacional de Assistência Social/Sistema Único de Assistência Social – PNAS/SUAS.
- V- Realizar e firmar parcerias com outras instituições para promoção de ações educacionais para crianças e adolescentes embasados nos artigos da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- VI-Acolher e prestar cuidados a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, portadores de HIV/AIDS, Pessoas em Situação de Rua, crianças e adolescentes, usuários de álcool e/ou outras drogas e populações vulneráveis, possibilitando-lhes uma vida comunitária, digna e humana;
- VII- Prestar cuidados e apoio social a indivíduos portadores de HIV/AIDS, crianças e adolescentes, usuários de álcool e/ou outras drogas e populações vulneráveis, em seus domicílios;
- VIII- Desenvolver atividades de informação, educação e comunicação, inclusive no âmbito cultural, visando à prevenção das DST/HIV/AIDS, ao uso abusivo de álcool e Drogas, Hepatites Virais, Tuberculose e outras infecções;
- IX- Promover cursos profissionalizantes para jovens e adultos vinculados à Instituição;
- X- Lutar pelos direitos sociais dos portadores de HIV/AIDS, crianças e adolescentes e populações vulneráveis;
- XI-Assessorar outras ONG's, viabilizando apoio técnico para criação e estruturação de novas organizações ligadas à área das DST/HIV/AIDS, crianças e adolescentes e populações vulneráveis.

### I – NA ÁREA DE BEM-ESTAR SOCIAL:

- I- Promover a cultura, defesa, recuperação e conservação do patrimônio histórico, artístico, cinematográfico, musical e arquitetônico, em conformidade com a Lei 8.313 de 23 de dezembro de 1991;
- II- Promover o bem estar dos cidadãos, visando um ambiente de qualidade, dentro dos critérios de desenvolvimento local integrado e sustentável;

Dra. Ruth Dias Pessoa  
OAB/SP 71.598





## GRUPO RENASCER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

- III- Desenvolver projetos sociais para a população de baixa renda nas áreas de :Assistencia,Educação,Cultura,Habitação,Direitos Humanos, Saneamento Básico Urbano,Advocacy,Profissionalização e Meio Ambiente
- IV- Incentivar a aplicabilidade dos Direitos Humanos, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Política Nacional de Assistência Social/Sistema Único de Assistência Social – PNAS/SUAS.
- V- Realizar e firmar parcerias com outras instituições para promoção de ações educacionais para crianças e adolescentes embasados nos artigos da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- VI-Acolher e prestar cuidados a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, portadores de HIV/AIDS, Pessoas em Situação de Rua, crianças e adolescentes, usuários de álcool e/ou outras drogas e populações vulneráveis, possibilitando-lhes uma vida comunitária, digna e humana;
- VII- Prestar cuidados e apoio social a indivíduos portadores de HIV/AIDS, crianças e adolescentes, usuários de álcool e/ou outras drogas e populações vulneráveis, em seus domicílios;
- VIII- Desenvolver atividades de informação, educação e comunicação, inclusive no âmbito cultural, visando à prevenção das DST/HIV/AIDS, ao uso abusivo de álcool e Drogas, Hepatites Virais, Tuberculose e outras infecções;
- IX- Promover cursos profissionalizantes para jovens e adultos vinculados à Instituição;
- X- Lutar pelos direitos sociais dos portadores de HIV/AIDS, crianças e adolescentes e populações vulneráveis;
- XI-Assessorar outras ONG's, viabilizando apoio técnico para criação e estruturação de novas organizações ligadas à área das DST/HIV/AIDS, crianças e adolescentes e populações vulneráveis.

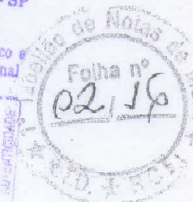
### I – NA ÁREA DE BEM-ESTAR SOCIAL:

- I- Promover a cultura, defesa, recuperação e conservação do patrimônio histórico, artístico, cinematográfico, musical e arquitetônico, em conformidade com a Lei 8.313 de 23 de dezembro de 1991;
- II- Promover o bem estar dos cidadãos, visando um ambiente de qualidade, dentro dos critérios de desenvolvimento local integrado e sustentável;

Dra. Ruth Dias Pessôa  
OAB/SP 71.598

1º TABELIAO DE NOTAS DE MAUA-SP  
Rua Luis Marini nº46  
LUCILA CIA MATOS LINO - Tabeliã  
AUTENTICAÇÃO  
presente cópia reprográica conforme do original  
a mim apresentada do que consta

28 JAN. 2016





## GRUPO RENASCEM DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90


- III- Incentivar a participação cidadã na identificação e solução dos problemas da comunidade, principalmente por meio de estímulo ao trabalho voluntário;
- IV- promover a assistência e educação para crianças e adolescentes embasados nos artigos da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei de Diretrizes e Bases Educacional e nos parâmetros dos CMDCA e Conselho Municipal de Educação.
- V- fornecer apoio emocional e social as pessoas cadastradas, sejam elas portadoras de deficiência, portadores de HIV/AIDS, usuários de drogas, sejam eles crianças, jovens, adultos ou idosos e outras carências;
- VI- fornecer apoio humano, jurídico, e assistencial a todos os portadores de deficiências ou aqueles que solicitarem ajuda à instituição, dando prioridade aos mais necessitados;
- VII- promover assistência social embasada nas diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a lei federal nº 8.742 de 7/12/93 e em consonância com as diretrizes dos conselhos municipais, estaduais e federal da pessoa portadora de deficiência; e de conformidade com as diretrizes do SUAS (Serviço Único de Assistência Social);
- VIII- promover programas de geração de renda, capacitação profissional ou cooperativa que visem à melhoria da qualidade de vida dos assistidos pelo GRIV e as instituições agregadas a seu corpo representativo;
- IX- promover ações e projetos relacionados ao meio ambiente;
- X- promover ações e projetos relacionados à cultura;
- XI- promover outras atividades compatíveis com as finalidades da instituição.

### II - NA AREA EDUCACIONAL:

- I- produzir e editar materiais educativos que visem informar a população acerca de diversos temas sobre a saúde pública, cidadania, meio ambiente, cultura, direito, integração e controle social;
- II- promover debates, palestras, cursos, treinamentos, pesquisas, estudos, levantamento sobre os comportamentos humanos, cultura, educação e sobre saúde pública, meio ambiente, cidadania e controle social;
- III - desenvolver projetos de defesa, de sustentação, de prevenção do meio ambiente em consonância com as diretrizes do Núcleo Regional Ambiental e Secretaria Municipal, Estadual e Federal do Meio Ambiente.

### III - NA AREA DE SAUDE COMUNITARIA:

- I - buscar alternativas para a promoção da saúde individual e coletiva dos cidadãos assistidos, priorizando a prevenção nas mais variadas formas;

  
Dra. Ruth Dias Pessoa  
OAB/SP 71.598

1º TABELÃO DE NOTAS DE MAUA - SP  
Rua Lúcia Martin 1246  
LUCILA CIA ENTORRHO - 12/11/16  
AUTENTICAÇÃO  
presente cópia reproduzida conforme ao original  
a mim apresentado no dia 20/01/16  
20 JAN 2016  
INSTITUTO NOTARIAL DO BRASIL  
111369  
AUTENTICAÇÃO  
0670AG0848277  
Folha nº 03/16





## GRUPO RENASCER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

II - buscar integração com os diversos grupos de apoio que atuam na área da saúde;

III - atuar em campanhas educativas junto à população, enfatizando a prevenção de doenças e outras epidemias;

IV - atuar ou firmar convênios e parceria junto aos órgãos governamentais nos Programas de DST/HIV/AIDS, Programa de Saúde da Família, Programas da Saúde do Adulto, do Deficiente, da Mulher, da Criança, da Saúde Mental, Bucal, Drogas, Diabetes, Saúde do Trabalhador, Meio Ambiente e outros em bolsões de pobreza dos municípios da região do ABCDMRR, no Estado e no País;

V- participar de Fóruns relativos à saúde: Conselhos Locais, Distritais, Municipais, Estaduais e Federal de Saúde e suas respectivas Comissões, bem como fóruns da sociedade civil e movimentos sociais da área de saúde, educação, assistência, direitos humanos e outros afins.

### IV - NA AREA DE ESPORTE E CULTURA:

I - promover a educação e cultura, buscando todas as formas possíveis para as expressões intelectuais, artísticas, literárias, cenográfica, música, dança, teatro, artesanato, coletivamente ou individual dos cidadãos;

II - produzir ou editar materiais informativos e educativos, que visem informar a população sobre diversos temas afins;

III - - promover atividades culturais e artísticas embasada nas diretrizes da Lei Rouanet, conforme a Lei Federal de Incentivo à Cultura de nº 8.313/91 e do Programa de Ação Cultural – PAC do Estado de São Paulo através da Lei Estadual nº 12.268/06 e em consonância com as diretrizes dos conselhos municipais, estaduais e federais de Cultura;

IV- promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio público.

### V - NA AREA DE CIDADANIA:

I - garantir os direitos constitucionais dos cidadãos, protegendo-os, orientando-os para obtenção de uma melhor qualidade de vida;

II - atuar juntos aos programas governamentais, da pessoa portadora de deficiência, de tutela, de saúde, de assistência social, de educação, da criança e do adolescente, da mulher, do idoso, de povos indígenas e da população negra, contribuindo na elaboração de políticas públicas que visem à melhoria da qualidade de vida da população alvo e na garantia de seus direitos constitucionais;

III - lutar integralmente contra a discriminação e qualquer tipo de preconceito e comportamentos lesivos;

IV – garantir os Direitos Humanos dos cidadãos.

Dra. Ruth Dias Pessoa  
OAB/SP 71.598





## GRUPO RENASCEM DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

### VI- NA AREA DO MEIO AMBIENTE:

I - Desenvolver trabalhos objetivando conscientizar a população alvo e também o povo em geral das necessidades de conservação ambiental, enfatizando os benefícios daí advindos;

II- desenvolver projetos de defesa, de sustentação e preservação do meio ambiente em consonância com as diretrizes do Núcleo Regional Ambiental e Secretaria Municipal, Estadual e Federal do Meio Ambiente.

**Artigo 3º** - Na execução de suas atividades, a instituição aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na consecução de seus objetivos institucionais, vedando a distribuição entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores e doadores de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

**Artigo 4º** - A instituição não privilegiará, nem concederá vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título, de forma individual ou coletiva, a seus diretores, sócios e conselheiros.

**Artigo 5º** - O GRIV terá autonomia jurídica, patrimonial, administrativa e financeira, mesmo com relação aos fundadores, eventuais mantenedores, associados, quaisquer instituições privadas e Poderes Públicos, os quais são totalmente responsáveis, inclusive por seus administradores e prepostos, pelos atos que possam exercer influência sobre a instituição.

**Artigo 6º**- O associado não possui quota ou fração ideal do patrimônio da instituição, independente do tempo do volume de colaboração doado pelo mesmo.

**Artigo 7º** - A instituição deverá observar e respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, credo, religião, cor, orientação sexual ou idade.

**Artigo 8º** - O GRIV adotará medidas e providências para:

  
Dra. Ruth Dias Pessoa  
OAB/SP 71.598







## GRUPO RENASCEER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

I – editar informativos de suas atividades, onde serão publicadas notícias de interesses gerais e constarão balancetes financeiros, que, eventualmente poderão também ter sua edição de forma interativa, através da Internet;

II - realizar palestras, pesquisas, debates, seminários, cursos e painéis culturais sobre assuntos relacionados com seus objetivos sociais ou de interesse de seus associados.

III – viabilizar estratégias de sustentabilidade técnica e financeira através de ações ou implementação de cooperativas, captação de recursos através de Telemarketing, eventos beneficentes, convênios, consultoria, prestação de serviço, venda de produtos, bazar beneficente, prestação de serviços e outros que venham contribuir para o saneamento das despesas para sua manutenção.

**Artigo 9º** - A instituição poderá representar e assistir seus associados, individual ou coletivamente, judicial ou extra judicialmente, junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em âmbito municipal, estadual, federal ou autárquico, propondo, defendendo ou reivindicando medidas de interesse jurídico, social, econômico, filantrópico, comunitário e outros relacionados a seus objetivos sociais.

**Paragrafo 1º:** Visando a consecução de suas finalidades sociais, o GRIV poderá propor quaisquer ações judiciais, inclusive ação civil pública, nos termos das Leis nº 7.347, de 24 de julho de 1.985 e nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 e demais dispositivos aplicáveis.


**Paragrafo 2º:** Para a propositura de ações judiciais fica dispensada a autorização da Assembleia Geral.

**Artigo 10º** – O GRIV terá um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 11º** – O GRIV exercerá suas atividades na região do ABCDMRR (Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra), podendo estender suas ações, mediante suas possibilidades e poderá se organizar em tantas unidades que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento de sua missão.

**Paragrafo 1º:** Todas as unidades serão regidas pelo presente estatuto para cumprir sua finalidade.

**Paragrafo 2º:** O GRIV será o detentor de sua denominação em todas as unidades criadas para esse fim.

  
Dra. Ruth Dias Pessoa  
OAB/SP 71.598

1º TABELIÃO DE NOTAS DE MAUÁ - SP  
Rua Luis Marini nº46  
LUCILA CIA MATOSINHO - Tabela  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do ano de 2016

Mauá 28 JAN. 2016



CELOS SÓMENTE C/ SELLO DE AUTENTICIDADE  
PÁGOS Nº: 343







**GRUPO RENASCER DE INCENTIVO À VIDA**

**CNPJ: 03.608.862/0001-90**

**CAPÍTULO II**  
**DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 12º** – O GRIV é constituído por número ilimitado de associados, regularmente admitidos, distinguidos em 03 (três) categorias:

- 1 - Fundadores:** aqueles que assinaram a Ata de Fundação;
- 2 - Atuantes:** aqueles admitidos durante a existência da instituição, devidamente cadastrados, de acordo com o Artigo 13º, deste Estatuto, e com as disposições do Regimento Interno, com direito a voz e voto, desde que atuantes por no mínimo 12(doze) meses.
- 3 - Contribuintes/Voluntários:** aqueles que se predisponham a colaborar eventualmente com o GRIV, independente de sua condição sorológica, com direito a voz.

**Artigo 13º** - A admissão de associados serão realizadas mediante preenchimento de ficha de inscrição que será submetida à aprovação do Colegiado

**Paragrafo 1º:** O associado poderá se demitir mediante solicitação escrita e protocolada na Secretaria do GRIV.


**Paragrafo 2º:** Todo e qualquer associado poderá ser excluído pelo Colegiado por justa causa quando:

- I - a sua conduta ou ato praticado violar o Estatuto Social e o Regimento Interno da instituição;
- II - difamar a instituição ou seus associados;
- III - conduta duvidosa diante de atos ilícitos ou imorais;
- IV – Atividades contrárias às decisões da assembleia.

**Paragrafo 3º:** Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação apresente sua defesa prévia.

**Paragrafo 4º:** Após o decurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Colegiado por maioria simples dos votos dos presentes.

**Paragrafo 5º:** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, á Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (Trinta)

  
Dra. Ruth Dias Pessoa  
R/SP 71.598

1º TABELÃO DE NOTAS DE MAUA-SP  
Rua Luis Marini Nº46  
LUCILA CIA MATOSINHO-Tabela  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente página replicada com o original a mim apresentado que dou fé.



SELOS VALIDOS SEMPRE  
PARCOS CI HELD DE  
P.VEIAS-APRESENTADORE





## GRUPO RENASCER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial manifestar a intenção de ver a decisão do Colegiado ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

**Paragrafo 6º:** Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Artigo 14º** – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- 1– Votar e ser votado para cargos eletivos desde que cadastrados e atuantes há no mínimo 12(doze) meses;
- 2– Obter publicações promovidas pelo GRIV, em sua sede;
- 3– Apresentar proposições relativas aos objetivos sociais;
- 4– Apresentar novos associados;
- 5– Participar de Congressos, Cursos, Seminários, Palestras e Encontros promovidos pelo GRIV, desde que inscritos e selecionados;
- 6– Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto desde que atuantes, no mínimo há 12(doze) meses;
- 7– Frequentar o Centro de Convivência do GRIV, de acordo com seu horário de funcionamento;
- 8– Representar com direito a voz e/ou voto o GRIV, quando designado pelo Colegiado, através de ofício para esse fim.

**Artigo 15º** - São deveres dos associados:

- 1– Estar atuante comprovadamente há no mínimo 12 meses;
- 2– Observar e cumprir as disposições contidas no presente Estatuto e o respectivo Regimento Interno do GRIV;
- 3– Contribuir por todos os meios possíveis e lícitos para que o GRIV realize as suas finalidades de acordo com o presente Estatuto;
- 4– Pagar pontual e mensalmente as contribuições devidas o GRIV, quando estipuladas pela Diretoria;
- 5– Guardar sigilo acerca de todos os assuntos referentes aos associados e pessoas a eles ligadas;
- 6– Guardar sigilo acerca dos assuntos debatidos nas reuniões, quando assim for deliberado;
- 7– Comparecer e participar das assembleias ordinárias e/ou extraordinárias;
- 8– Zelar, conservar e manter o acervo patrimonial do GRIV.

  
Dra. Ruth Dias Pessoa  
OAB/SP 71.598

1º TABELÃO DE NOTAS DE MAUÁ - SP

Rua Luis Marini nº46  
LUCILA CIA MATOSINHO - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
presente cópia reprográfica conforme ao original  
a mim apresentado a que se dá.

Mauá 28 JAN. 2016







## GRUPO RENASCEER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

**Artigo 16°** - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos ou obrigações sociais da instituição.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 17°** – O GRIV será administrado por:

- 1– Assembleia Geral;
- 2– Colegiado
- 3– Diretoria Executiva
- 4– Conselho Fiscal

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 18°** – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

**Artigo 19°** – Compete à Assembleia Geral:

- 1– Eleger e/ou destituir o Colegiado, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- 2– Decidir sobre reformas do estatuto;
- 3– Decidir sobre a extinção da instituição nos termos do **Artigo 36°**;
- 4– Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- 5– Aprovar o Regimento Interno.
- 6– Aprovar ou não, a prestação de contas já verificadas pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 20°** – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, sendo para apresentação do Planejamento e Metas, para apreciar os relatórios periódicos e anuais do Colegiado, bem como para discutir e homologar o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exame de contas.

**Artigo 21°** – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- 1– Pelo Colegiado;
- 2 - Pelo Conselho Fiscal e/ou
- 3 - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto que estejam em dia com os compromissos sociais.

  
Dra. Ruth Dias Pessoa  
OAB/SP 71.598

1º TABELIAO DE NOTAS DE MAUA - SP  
Rua Luis Marinho nº46  
LUCILA CIA MATOSINHO Tabelia  
AUTENTICACAO  
Atencao e  
presente copia reprografica conforme ao original.  
a mim apresentado do que dou fe

28 JAN 2016





## GRUPO RENASCEER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

**Artigo 22º** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, circular convocatórias aos associados e/ou publicação na imprensa ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, com qualquer número dos presentes.

1-As decisões das assembleias serão tomadas por maioria simples de voto dos presentes, não sendo admitidas procurações.

2 - As atas das assembleias ficarão sob a guarda da Instituição.

**Parágrafo Único** —Para as deliberações das assembleias gerais especificamente convocadas para as finalidades estabelecidas no Art. 19 e seus incisos, será necessário o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e de um quórum de 1/3 (um terço), na segunda convocação, sendo necessário o voto da maioria simples dos presentes em todas as deliberações.

### DO COLEGIADO

**Artigo 23º** - O Colegiado será composto por um número fixo de 03 (três) membros: Diretor Geral e Representante Legal da instituição; Diretor Social e Administrativo; e Diretor Financeiro, e serão eleitos em Assembleia Geral devidamente convocada para este fim,

**Artigo 24º**- O mandato do Colegiado eleito terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual vigência.

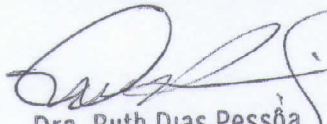
### **Artigo 25º – Compete ao Colegiado:**

I- a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil da instituição, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenhos financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres ao conselho;

II - Contratar e remunerar uma equipe de coordenação geral para gerenciar na área administrativa, jurídica, social, cultural, terapêutica e outros e cooperativas, mediante remuneração para o desempenho de gestão técnica administrativa ou prestação de serviços específicos, cujo valor será compatível ao praticado pelo mercado, nas cidades correspondentes a sua área de atuação;

III- Decidir sobre aspectos operacionais e de manutenção do GRIV inclusive na execução de pequenos serviços e obras;

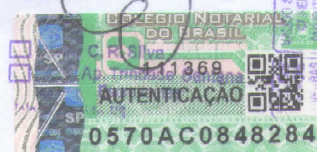
IV – Preparar o relatório de suas atividades e da prestação de contas anual, a fim de submetê-la à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

  
Dra. Ruth Dias Pessoa  
OAB/SP 71.598

1º TABELIÃO DE NOTAS DE MAUÁ - SP  
Rua Luis Marini 216  
LUCILA CIA MATOSINHO - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO  
Autenticou a presente cópia reprográfica com o original a mim apresentado do que dou fé.

Mauá 28 JAN 2016

Página 10 de 16







## GRUPO RENASCER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

- V – Deliberar sobre convênios, acordos, contratos e ajustes a serem celebrados pelo GRIV para concretização de seus objetivos;
- VI – Cumprir e fazer cumprir as deliberações estatutárias e do Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;
- VII – Aplicar sanções aos associados que desatenderem às normas estatutárias e do Regimento Interno do GRIV ou agir em desconformidade com as finalidades/princípios da instituição.
- VIII – Elaborar o Regimento Interno e apresentá-los a aprovação da Assembleia Geral;
- IX – Resolver os casos omissos neste estatuto;
- X – Aprovar previamente toda a divulgação à imprensa escrita e falada, bem como junto aos órgãos públicos e privados;
- XI – Nomear grupos de trabalho para o estudo de quaisquer assuntos de interesse do grupo.

**Paragrafo 1º**- O Colegiado, visando maior operacionalidade das ações da instituição, poderá contratar consultoria técnica e administrativa para colaborar na execução, monitoramento e avaliação dos projetos.


**Paragrafo 2º** – O Colegiado reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada 03 (três) meses, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela, devendo neste caso os demais diretores serem convocados pelo Diretor Geral, através de ofício, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

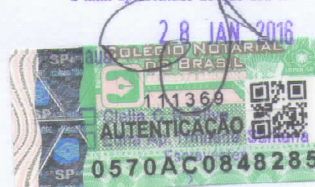
**Artigo 26º** – A Diretoria Executiva será formada pelos membros do Colegiado, eleitos pela Assembleia Geral, que são eles: Diretor Geral e Representante Legal, Diretor Social e Administrativo; e Diretor Financeiro.

### **Artigo 27º - Compete ao Diretor Geral e Representante Legal:**

- I - Representar a instituição, em juízo ou fora dele;
- II - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Assinar, juntamente com o Diretor de Projetos, Recursos Humanos e Finanças, a abertura de contas bancárias, movimentá-las e promover as aplicações necessárias;
- V – Firmar contratos, convênios ou acordos, com aprovação do colegiado, observando o disposto neste estatuto;
- VI – Submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da instituição, bem como, no encerramento do exercício fiscal anual, o

  
Dra. Ruth Dias Pessoa  
OAB/SP 71.598

1º TABELÃO DE NOTAS DE MAUÁ-SP  
Rua Luis Maria nº45  
LUCILA CIA MANSINHO-Tabela  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé.



PELOS VALORES SOMENTE  
PAÇOS  
AUTENTICIDADE







## GRUPO RENASCEER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

relatório de atividades, das demonstrações financeiras e operações patrimoniais da instituição;

VII – Prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-se à análise do Conselho Fiscal;

VIII – Exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da instituição junto ao INSS e ao FGTS.

### Artigo 28º – Compete ao Diretor Social e Administrativo:

I - Planejar e administrar toda a rotina social e administrativa da instituição;

II - Redigir as atas das reuniões do Colegiado e da Assembleia Geral;

III - Manter organizado na sede da entidade os cadastros, atas e documentos referentes à sua pasta;

IV - Assinar todos os documentos pertinentes as suas atribuições;

V - Manter atualizado o registro dos membros da instituição.

### Artigo 29º – Compete ao Diretor Financeiro:

I - Dirigir e superintender a parte financeira da instituição;

II - Assinar, juntamente com o Diretor Geral e Representante Legal, a abertura de contas bancárias, cheques, bem como movimentá-las e promover as aplicações necessárias;

III - Depositar em estabelecimento bancário estipulado pelo Colegiado os donativos e valores que receber registrando-os no balancete mensal;

IV - Elaborar mensalmente o balancete financeiro;

V - Elaborar anualmente o balanço financeiro e patrimonial;

VI - Arquivar e organizar os balanços patrimoniais e relatórios financeiros e notas fiscais e mantê-los sob a guarda da instituição.

;

### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30º – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 01 (Um) suplente eleitos em Assembleia Geral, o qual tem por incumbência a fiscalização da gestão patrimonial financeira da instituição.

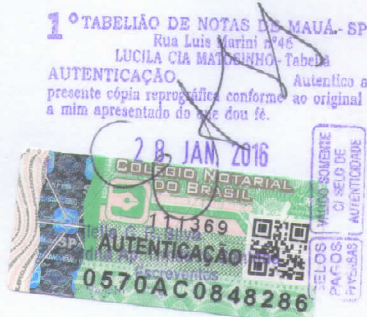
### Parágrafo Único: Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre orçamento da instituição para exercício seguinte;

II - Dar parecer sobre balancetes mensais e balanço anual.

Artigo 31º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, quando for convocado, com documento escrito por seu

Dra. Ruth Dias Pessoa  
OAB/SP 71.598





## GRUPO RENASCEER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

Coordenador ou pelo Colegiado, somente podendo deliberar por decisão de maioria absoluta de seus membros, remetendo ao Colegiado suas deliberações.

**Paragrafo 1º**- Será eleito entre os membros titulares do Conselho Fiscal, um Coordenador, que ficará responsável por convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Colegiado.

### CAPITULO IV DA ELEIÇÃO

**Artigo 32º**- As Eleições do Colegiado e Conselho Fiscal dar-se-á em Assembleia Geral convocada para este fim.

**Paragrafo 1º**- Só poderão ser votados para cargos efetivos em Assembleia Geral, o associado que esteja cadastrado na instituição no mínimo há 12 (doze) meses e atuante em sua participação.

**Parágrafo 2º**- Os candidatos deverão se inscrever até 07 (sete) dias antes da Assembleia Geral convocada. Não serão aceitas chapas inscritas depois deste prazo;

**Parágrafo 3º**- Havendo uma chapa, a eleição se dará por aclamação;

**Parágrafo 4º**- Havendo mais de uma chapa, a eleição se dará por votação de Maioria Simples de seus membros.

### CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 33º**- A prestação de contas da instituição observará, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, conforme Lei 9.790/99, artigo 4º., inciso VII;

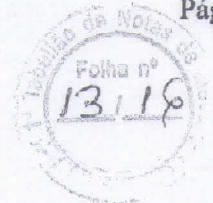
II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal anual, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo-se as certidões de débitos da instituição junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria da aplicação dos recursos objeto de Termo de Parceria será conforme o disposto no Art. 19, parágrafos 1 á 4 do decreto 3.100 de 30/06/1999, cuja redação prevê auditoria externa realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade.

  
Dra. Ruth Dias Pessôa  
OAB/SP 71.598

1º TABELÃO DE NOTAS DE MAUÁ - SP  
Rua Luis Merini nº46  
LUCILA CIA MATOSINHA - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
presente cópia reprográfica conforme ao original  
a mim apresentado do que deu

Mauá 28 JAN. 2016







## GRUPO RENASCEER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo GRIV será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO VI FONTES DE RECURSOS

**Artigo 34º - As receitas do GRIV provirão de:**

- I - Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, ações e títulos da dívida pública ou que vierem a ser adquiridos por compra, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II- Contribuição financeira dos associados Fundadores, Ativos e Contribuintes/Voluntários;
- III- Prestação de Serviços;
- IV- Realização de Eventos e execução de projetos;
- V- Venda de produtos, com finalidade não econômica;
- VI- Exploração de direitos autorais ou de propriedade intelectual;
- VII- Renda patrimonial;
- VIII- Juros, correções ou dividendos resultantes de aplicações que venha a fazer.

**Parágrafo 1º -** O GRIV aplicará integralmente seus recursos no Brasil, objetivando exclusivamente a consecução de suas finalidades.

**Parágrafo 2º -** O GRIV aplicará as subvenções e doações nas finalidades a que estiverem vinculadas.

**Parágrafo 3º -** O GRIV não constituirá patrimônio sem caráter Beneficente, de indivíduo, associação, Sociedade ou fundação.

**Parágrafo 4º -** Os associados que doaram bens ou valores ao GRIV não terão direito à restituição, por ocasião de sua extinção.

**Parágrafo 5º -** O GRIV é uma instituição sem fins econômicos, e por este motivo, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, aos diretores, conselheiros e associados, sob nenhuma forma.

Dra. Ruth Dias Pessô:  
OAB/SP 71.598





## GRUPO RENASCER DE INCENTIVO À VIDA

CNPJ: 03.608.862/0001-90

### CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA SUA DESTINAÇÃO

**Artigo 35º** - O patrimônio do GRIV será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, veículos, ações e títulos da dívida pública ou que forem adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios fiscais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

**Artigo 36º**- No caso de extinção ou dissolução do GRIV será respeitado os direitos de terceiros e os bens remanescentes serão transferidos para uma instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes na região do ABCDMRR, deliberada em Assembleia Geral específica, de acordo com a Lei 9.790/99, artigo 4º., inciso IV e V.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 37º**- Os associados não respondem por dívidas e obrigações contraídas pela instituição.

**Artigo 38º**- O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infra- citados:

- I – Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- II – Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- III – Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contando da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.
- IV – Apresentar anualmente declaração de rendimentos em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

  
Dra. Ruth Dias  
Dra. Ruth Dias  
OAB/SP 71

1º TABELIÃO DE NOTAS DE MAUÁ - SP  
Rua Luis Marini 155  
LUCILA CIA MATEMÁTICA - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do nº 15/16.

Mauá 28 JAN. 2016

REGIO NOTARIAL DO BRASIL  
111369  
AUTENTICAÇÃO  
0570AC0848289

SELO VALIDO SOMENTE PACOS P/VE-BAS AUTENTICIDADE







**GRUPO RENASCER DE INCENTIVO À VIDA**

**CNPJ: 03.608.862/0001-90**

- V** – Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- VI** – Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra entidade que atenda às condições para gozo da imunidade no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades;
- VII** – Outros requisitos estabelecidos por Lei específica relacionados com o funcionamento das entidades que se refere este artigo.

**Artigo 39º**– Os casos omissos serão resolvidos imediatamente pelo Colegiado e referendados pela Assembleia Geral na primeira reunião a ser realizada.

**Artigo 40º**– O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, inclusive no tocante aos órgãos administrativos, pelos associados quites com suas obrigações, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

**Artigo 41º**- O GRIV somente poderá ser dissolvido por decisão de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Artigo 42º**- Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 30 de Agosto de 2014, este Estatuto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mauá, 30 de Agosto de 2014.



*Souza*

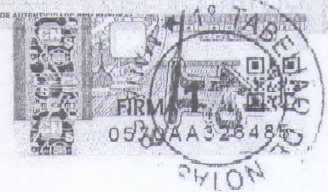
**Aparecida Carvalho de Souza**  
 Representante Legal

**1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE MAUA**  
 TABELIA: LUCILA CIA MATOSINHO  
 Rua Luis Mariani, nº. 46 - Mauá - SP - CEP: 08390-050 - Fone: (11) 4545-5400

Reconheço, por semelhança, sem valor econômico, a firma de:  
**APARECIDA CARVALHO DE SOUZA**. Nada mais, Dou Fé.  
 Mauá, 22 de dezembro de 2014.  
 Em testu *[assinatura]* Id [1994155115151200314515]

**CILENE DOS SANTOS CALHEIROS** *[assinatura]*  
 QTD: 1 Total: R\$ 4,50

\*VALDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO



**1º TABELIAO DE NOTAS DE MAUA - SP**  
 Rua Luis Mariani nº46  
 LUCILA CIA MATOSINHO - Tabelaio  
 AUTENTICACAO  
 Autentico a presente cópia reprográfico conforme ao original a mim apresentado do out. del. de

Mauá 28 JAN. 2016

**CONGREGACAO NOTARIAL DO BRASIL**  
 C/ta C/ta C/ta  
 Nº 114369  
 AUTENTICACAO  
 0570AC0848290

*[assinatura]*  
**Dra. Ruth Dias Pessoa**  
 OAB/SP 71.598



*[assinatura]*